



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.684, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA QUE DESCREVE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, PARA IMPLANTAÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DE 88 KV RELIGÁVEL PARA 138 KV.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO tudo que consta dos autos do Processo Administrativo N°20027/2009, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO que o Polo Industrial de Ambuitá tem grande potencial de crescimento, gerando desenvolvimento do Município de Itapevi, social e econômico.

CONSIDERANDO que o Polo Industrial de Ambuitá é de crescimento futuro, pois outros Polos já estão com quase sua totalidade ocupada.

CONSIDERANDO que para desenvolver o Polo Industrial de Ambuitá é necessário que a Prefeitura de Itapevi colabore na execução da construção do "linhão" que atenderá a ampliação das empresas existentes e proporcionará a ampliação oferta de energia elétrica para novos empreendimentos que serão instalados no referido Polo.

CONSIDERANDO que com a construção do "linhão" as empresas instaladas no referido Polo irão gerar novos postos de trabalho, com um potencial para 3.500 (três mil e quinhentos) postos, podendo atingir 5.000 (cinco mil) postos.

CONSIDERANDO que em primeiro plano ocorrerá um incremento na arrecadação do ICMS da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CONSIDERANDO que também ocorrerá um incremento na arrecadação do ISS, tendo em vista que novos prestadores de serviços serão contratados (limpeza, conservação, segurança e outros).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

### Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que com a construção do "linhão" no Polo Industrial de Ambuitá, haverá um incremento da ordem de 53.000 metros quadrados de área construída, área esta que proporcionará, aproximadamente, 1.500 novos postos de trabalho.

**CONSIDERANDO** que a Servidão de passagem será conservada pela AES Eletropaulo.

**CONSIDERANDO** que o investimento financeiro na construção do "linhão" será suportado pela iniciativa privada instalada no Polo Industrial de Ambuitá.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, na forma da Lei, a área abaixo descrita, a qual está detalhadamente caracterizada em Memorial Descritivo e Projeto anexos, que fazem parte integrante deste Decreto.

#### **Área 1**

Área que consta pertencer a LUIZ FERNANDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, DORA APARECIDA LAURO SODRÉ SANTORO, KALED SMAILI, TRUCKVAN SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS LTDA. e/ou outros, medindo 4.726,42m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), havida dentro da matrícula nº 3.963, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 7397100,3667 e E= 299894,4520 sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados:

Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 156°36'25", distância de 318,97m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 247°59'51", distância de 16m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 336°36'25", distância de 317,05m; Segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 61°8'50", distância de 16,07m.

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública objetiva a execução das obras de implantação da Linha de Transmissão de 88 kv Religável para 138 kv, no Município de Itapevi, que ocupará uma área total de 4.726,42m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), na forma do Decreto-Lei nº 3.365/41.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Para fins de imissão provisória na posse, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, conforme disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, observada a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 2.786/56.

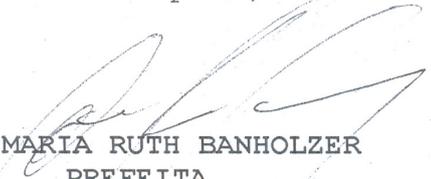
**Art. 4º** - A efetivação das disposições deste Decreto fica condicionada à assinatura de Convênio entre a Prefeitura de Itapevi, a AES Eletropaulo as empresas atualmente instaladas no Polo de Ambuitá, que serão beneficiadas com a construção do "linhão".

**Art. 5º** - Para efeito de indenização pela instituição da presente servidão de passagem, será utilizado o valor previsto no laudo de avaliação número 020/2009, que faz parte dos autos do Processo Administrativo N°20027/2009.

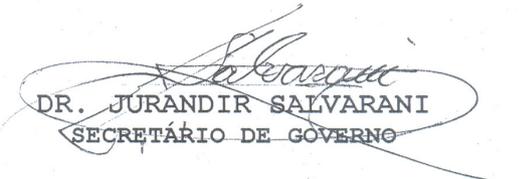
**Art. 6º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de abril de 2010.

  
**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**  
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de abril de 2010.

  
**DR. JURANDIR SALVARANI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO